



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.652/87 de 16 de Outubro de 1987.

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos ,
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder uma subvenção mensal à Associação
Médica de Patos, no valor de um salário mínimo.

Art. 2º) - Fica ainda o Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a abrir um crédito especial ao Orçamen-
to Corrente, no valor de até CZ\$ 12.000,00 (doze mil cru-
zados), para cobertura das despesas decorrente desta Lei,
nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 43, da Lei Federal
nº 4.320, de 17 de março de 1964, incluindo também nos
Orçamentos de Despesa dos exercícios subsequentes.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a par-
tir de 1º de setembro de 1987, revogadas as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB ,
em 16 de outubro de 1987.


Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=